

CONTRATO Nº 155/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAI - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA POLICLÍNICA AME LTDA - ME.

.Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.ª **Monalisa Gonçalves Tavares**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **POLICLÍNICA AME LTDA - ME** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.778.859/0001-00, localizada no endereço Avenida São Vicente de Paula, Nº 51, Centro - Ibicarai, telefone (73) 99148-1341, neste ato representada pela Sr.ª **Monykellen Crispim Dos Santos Farias**, inscrito no CPF nº 030.704.535-89, CNH nº 06761490930 DETRAN BA, residente e domiciliado Rua do Arame, Nº 70, Bairro – Agripino Monteiro, Ibicarai -Ba, CEP 45.745-000, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP 11/2021**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	USG de abdome total	1	65	R\$ 98,05	R\$ 6.373,25
02	USG de abdome superior	1	80	R\$ 76,41	R\$ 6.112,80
03	USG de abdome inferior	1	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
04	USG de Vias Urinarias	1	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
05	USG de próstata	1	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
06	USG Transvaginal	1	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
07	USG saco escrotal	1	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
08	USG Pélvica	1	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
09	USG obstétrica	1	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
10	USG Parede Abdominal	1	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
11	USG da região inguinal	1	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
12	USG da Cervical	1	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
13	USG das carótidas	1	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
14	USG dos membros inferiores ou superiores	1	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
15	USG das articulações	1	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
16	USG da tireoide	1	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
17	Tomografia de Abdome Total	1	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
18	Tomografia de crânio	1	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
19	Tomografia da coluna lombar	1	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
20	Raio X PA	1	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
21	Raio X Perfil	1	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
22	Raio da Coluna Lombar	1	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
23	Raio x da Coluna Cervical	1	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
25	Eco cardiograma	1	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
26	Eletroencefalograma	1	05	R\$ 130,00	R\$ 650,00
27	Espirometria	1	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
28	Endoscopia Digestiva	1	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
29	Consulta com cardiologista	1	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
30	Consulta com Neurologista	1	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.

CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



31	Consulta com Ginecologista	1	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
32	Consulta com Urologista	1	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
33	Consulta com oftalmologista	1	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
34	Consulta com gastroenterologista	1	10	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
35	Consulta com pediatra	1	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
36	Consulta com Angiologista	1	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
37	Consulta com otorrinolaringologista	1	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
38	Consulta com Ortopedista	1	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
39	Consulta com Oncologista	1	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 189.338,05

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03.10.01 SECRETARIA DE SAÚDE	202 - REC. PROPRIO 214 - REC. VINCULADO	03.10-01 - SECRETARIA DE SAÚDE 2.042- VIGILANÇIA EM SAÚDE 2044 - PISO ATENÇÃO BÁSICA 2.045 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.050- CENTRO DE ATENÇÃO PSIOSSOCIAL - CAPS. 2.057 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROC EM ALTA COMPLEXIDADE.	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURIDICA.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 189.338,05 (cento e oitenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

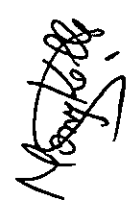
§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.
- O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.
- A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.



- h) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- i) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.
- j) A vigência do Contrato será contado da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

4.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO



As partes elegem o Foro da cidade de Ibicaraí- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí -Bahia, 14 de julho de 2021.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

POLICLINICA AME LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Felix Da Santos Junior
CPF: 042.460.915-02

NOME: Bálon Macêdo de Araújo
CPF: 020.846.465-45



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA POLICLÍNICA AME LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.778.859/0001-00— OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Data do Contrato 14/07/2021; Prazo: 31/12/2021; valor total estimado do lote R\$ 189.338,05 (cento e oitenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 14 de Julho de 2021


Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº155 /2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – CONTRATADA POLICLÍNICA AME LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.778.859/0001-00— OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Data do Contrato 14/07/2021; Prazo: 31/12/2021; valor total estimado do lote R\$ **189.338,05** (cento e oitenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicarai- Ba, 14 de Julho de 2021

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5ABOI4IEZS39RU0+RBFOIW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.